



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – Escola de Minas
Programa de Pós-Graduação em Engenharia das Construções
Mestrado Profissional em Engenharia das Construções – MECOM



ESCOLA DE MINAS

RESOLUÇÃO CECOM Nº 005

Dispõe sobre a transferência do aluno regularmente matriculado no curso de Mestrado Profissional em Construção Metálica (MECOM) para o curso de Mestrado Profissional em Engenharia das Construções (MECON)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia das Construções, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

O disposto no item 7.3 das Resoluções CEPE 5.290, de 10/06/2013, e 7.464, de 08/06/2018,

O disposto no artigo 17 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia das Construções, de 10/11/2018, e

A possibilidade de transferência do aluno regularmente matriculado no curso de Mestrado Profissional em Construção Metálica para o curso de Mestrado Profissional em Engenharia das Construções;

RESOLVE:

Art. 1º Que o aluno deverá protocolar seu requerimento em formulário padrão, acompanhado de seu histórico escolar, solicitando a transferência e o aproveitamento de créditos integralizados no curso de Mestrado Profissional em Construção Metálica, em prazo estabelecido por comunicado da coordenação do Programa.

Art. 2º Que o aluno deverá cursar pelo menos seis créditos em disciplinas no curso de Mestrado Profissional em Engenharia das Construções, observadas as disciplinas obrigatórias do novo curso.

Art. 3º Que, caso o aluno obtenha equivalência em disciplinas obrigatórias, ele deverá integralizar, no mínimo, mais seis créditos em disciplinas ofertadas pelo Programa no curso de Mestrado Profissional em Engenharia das Construções.



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – Escola de Minas
Programa de Pós-Graduação em Engenharia das Construções
Mestrado Profissional em Engenharia das Construções – MECON



ESCOLA DE MINAS

Art. 4º Que as disciplinas obrigatórias, para alunos graduados em Engenharia serão: Introdução à Teoria da Elasticidade e Plasticidade, Sistemas Estruturais para Engenharia das Construções; para alunos graduados em Arquitetura e Urbanismo serão: Pré-Fabricação em Arquitetura, Sistemas Estruturais para Engenharia das Construções.

Art. 5º Os prazos para conclusão de curso seguirão regidos pela Resolução CEPE nº 5290, de 10/06/2013, para alunos que ingressaram no Programa até 31/12/2017, e pela Resolução CEPE nº 7464, de 08/06/2018, para alunos que ingressaram no Programa a partir de 01/01/2018.

Art. 6º Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pelo CECON.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 21 de fevereiro de 2019.

Rovadavia A. Ribas
ROVADÁVIA ALINE DE JESUS RIBAS
Presidente do CECON